CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

Ofício nº 686

Lapa, 29 de Novembro de 2007.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 140/2007, que dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Mansur de Jesus Daou
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 1295 / 2007
Data: 30/11/2007 - 10:49
Responsável: MAD

Exmo. Sr.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 140, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 455,65 (Quatrocentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos), dentro das seguintes dotações:

06.00 – Secretaria de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.093 – Carência Nutricional
3.3.90.00.00.00.00.3312 – Material de Consumo.....R$ 83,40

10.301.0010.2.096 – PRD/Ministério da Saúde
3.3.90.00.00.00.00.3321 – Material de Consumo.....R$ 212,25

10.301.0010.2.099 – Cartão SUS
3.3.90.00.00.00.00.1327 – Material de Consumo.....R$ 160,00
TOTAL.....R$ 455,65

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação da fonte específica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 29 de novembro de 2007.

Mansur de Jesus Daou
Prefeito Municipal e Exercício

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 140, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara, o presente Projeto de Lei, que visa solicitar autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 455,65 (Quatrocentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos), com a finalidade de adquirir material de consumo para os Programas abaixo relacionados, pois, estes saldos são remanescentes de aplicações financeiras.

O Programa de Carência Nutricional auxiliava as famílias de baixa renda, com o fornecimento de suprimentos alimentares para as crianças de 0 à 7 anos, gestantes e nutrizes. Esse Programa foi extinto pelo Ministério de Saúde.

Com relação ao Programa Redução de Danos – PRD era voltado aos dependentes químicos, o qual, fornecia materiais para esses dependentes, com intuito de prevenir contra doenças transmissíveis, como por exemplo, a AIDS. Neste Programa havia uma equipe de atendimento com psicóloga e assistência social, em que realizavam palestras de busca ativa dos dependentes químicos.

Já com referência ao Cartão SUS – Sistema Único de Saúde, é realizado o cadastro de usuários que utilizam esse sistema de saúde.

Segue em anexo os extratos das contas de nº: 7386-5; 10161-3 e 11992-X.

Contando com vossa qualificada análise, sabendo do grande desejo de cooperação para com as ações voltadas à comunidade, aguardamos a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 29 de novembro de 2007.

Mansur de Jesus Daou
Prefeito Municipal e Exercício

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR

BANCO DO BRASIL

Auto-Atendimento

Extrato conta corrente

BP65210916032451036

21/11/2007 09:52:14

Cliente - Conta atual

Agência: 630-0

Conta: 7386-5 P I A C A C NUTRICIONAIS

Período solicitado: 11/2006

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
03/02/2006		SALDO ANT.			83,40 C

Extrato sem lançamentos no período.

JUROS	0,00
IOF	0,00
CPMF	0,00

PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS NOV/07: 0
CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.
Fundos de investimento BB. Bons rendimentos com o dobro de pontos no programa de relacionamento.

OBSERVACOES:

PARTICIPE DO 27.ENAEX E VISITE O ESTANDE DO BB HOTEL GLORIA - RIO DE JANEIRO - 22 E 23.11

Transação efetuada com sucesso por: J2824905 RAQUEL BORTOLINI RODRIGUES

BANCO DO BRASIL

Auto-Atendimento

Extrato conta corrente

BP65210916032451037

21/11/2007 09:52:39

Cliente - Conta atual

Agência: 630-0

Conta: 10161-3 PRD-MINISTERIO DA SAUDE

Período solicitado: 11/2006

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
03/02/2006		SALDO ANT.			212,25 C

Extrato sem lançamentos no período.

JUROS	0,00
IOF	0,00
CPMF	0,00
SALDO CONTA INVESTIMENTO	0,00 C

PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS NOV/07: 0
CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.
Fundos de investimento BB. Bons rendimentos com
o dobro de pontos no programa de relacionamento.

OBSERVACOES:

PARTICIPE DO 27.ENAEX E VISITE O ESTANDE DO BB
HOTEL GLORIA - RIO DE JANEIRO - 22 E 23.11

Transação efetuada com sucesso por: J2824905 RAQUEL BORTOLINI RODRIGUES

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 66

BANCO DO BRASIL

Auto-Atendimento
Extrato conta corrente

BP65210916032451038
21/11/2007 09:53:16

Cliente - Conta atual

Agência: 630-0
Conta: 11992-X PML CARTAO SUS
Período solicitado: 11/2006

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
15/03/2007		SALDO ANT.			0,00 C

Extrato sem lançamentos no período.

APLIC.COM RESGATE AUTOM.	1.001,41 C
SALDO DISPONIVEL	1.001,41 C
JUROS	0,00
IOF	0,00
CPMF	0,00

Saldos de fundos de investimento

BB CP Admin Tradic	1.001,41

(*) Saldo atualizado ate 20.11.2007

PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS NOV/07: 0
CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.
Fundos de investimento BB. Bons rendimentos com o dobro de pontos no programa de relacionamento.

OBSERVACOES:

PARTICIPE DO 27.ENAEX E VISITE O ESTANDE DO BB HOTEL GLORIA - RIO DE JANEIRO - 22 E 23.11

Transação efetuada com sucesso por: J2824905 RAQUEL BORTOLINI RODRIGUES

Parecer nº 119/2007 **Lapa/PR, 04 de dezembro de 2007.**

Ref.: Anteprojeto de Lei nº 140/2007.

Busca-se através do Anteprojeto de Lei nº 140/2007, de autoria do Poder Executivo Municipal, autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento, no valor de R$ 455,65 (quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), para os fins que especifica.

A abertura de crédito adicional especial é permitida mediante autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes, nos estritos termos do art. 167, V, da Constituição Federal, c/c art. 115, V, da Lei Orgânica Municipal.

No presente caso, o Executivo Municipal, com fulcro no art. 69, III e XVIII da Lei Orgânica Municipal, tem o condão de tomar a iniciativa para a abertura de crédito adicional especial que, conforme o art. 114 do mesmo Diploma Legal, deve ser apreciado pela Câmara Municipal. Aliás, tal atribuição está prevista no art. 21, III, da LOM. Por outro lado, conforme referido anteprojeto de lei, a origem dos recursos necessários foi devidamente indicada e a dotação orçamentária determinada, inclusive em obediência ao disposto no art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64.

Assim, não há qualquer obstáculo para a apreciação do anteprojeto pelo Plenário desta Casa de Leis, lembrando, inclusive, que o Poder Executivo está informando para que serão utilizados tais recursos.

É o parecer.

João Francisco Monteiro Sampaio
OAB/PR nº 36.961

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

PROJETO DE LEI. Nº.140/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _05_ DE _DEZEMBRO_ DE 2007.

JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 11 / dezembro /2007.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

Marco do post

LAPA, EM 11 / 12 /2007.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

PROJETO DE LEI Nº. 140/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _05_ DE __DEZEMBRO_ DE 2007.

JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 10 / dezembro /2007.

Juciel V. J. dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

Juciel Vilmar Jungles dos Santos

LAPA, EM 10 / 12 /2007.

Juciel V. J. dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 10

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA,FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 140/2007
AUTOR: Executivo Municipal

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

PARECER

Este Vereador relator do Projeto em epígrafe resolve pela continuidade na sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista, que a matéria não possui nenhuma irregularidade quanto as aspectos Econômicos e Financeiros em atenção ao art.49 Inciso II, do Regimento Interno.

Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário "secundum legem".

Lapa, 11 de Dezembro de 2007

Juciel V.J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Relator/Presidente

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Membro

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Membro

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº

PROJETO DE LEI Nº 136/2007

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 455,65 (Quatrocentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos), dentro das seguintes dotações:

06.00 – Secretaria de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.093 – Carência Nutricional
3.3.90.00.00.00.00.3312 – Material de Consumo.....R$ 83,40

10.301.0010.2.096 – PRD/Ministério da Saúde
3.3.90.00.00.00.00.3321 – Material de Consumo.....R$ 212,25

10.301.0010.2.099 – Cartão SUS
3.3.90.00.00.00.00.1327 – Material de Consumo.....R$ 160,00
TOTAL.....R$ 455,65

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação da fonte específica.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor após sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2007.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário

LEI Nº 2141, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007

Súmula: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 455,65 (Quatrocentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos), dentro das seguintes dotações:

06.00 – Secretaria de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.093 – Carência Nutricional
3.3.90.00.00.00.00.3312 – Material de Consumo R$ 83,40

10.301.0010.2.096 – PRD/Ministério da Saúde
3.3.90.00.00.00.00.3321 – Material de Consumo R$ 212,25

10.301.0010.2.099 – Cartão SUS
3.3.90.00.00.00.00.1327 – Material de Consumo R$ 160,00
TOTAL R$ 455,65

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação da fonte específica.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 21 de Dezembro de 2007.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal